



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

Credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos, visando a realização da tabela de valores e procedimentos do SUS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADES E VALOR:

Contratação de laboratório para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos visando a realização da tabela de valores e procedimentos do SUS para uso do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Código tabela SUS	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 1	EXAME CITOPATOLÓGICO	02.03.01	4.400		40.000,00
	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	**02.03.01.001-9		R\$ 13,72	
	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	02.03.01.002-7		R\$ 20,96	
	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO- VAGINAL)	02.03.01.003-5		R\$ 20,96	
	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	02.03.01.004-3		R\$ 35,34	
	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	02.03.01.007-8		R\$ 17,63	
	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA RASTREAMENTO	**02.03.01.008-6		R\$ 14,37	
Lote 2	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO	02.03.02	3.800		140.000,00
	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	02.03.02.001-4		R\$ 93,70	
	EXAME ANATOMO - PATOLOGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRURGICA	02.03.02.002-2		R\$ 61,77	
	EXAME ANATOMO - PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA	02.03.02.003-0		R\$ 40,78	
	IMUNOHISTOQUIMICA DE	02.03.02.004-9		R\$ 131,52	



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

	NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)				
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	02.03.02.006-5		R\$ 45,83	
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-PEÇA CIRURGICA	02.03.02.007-3		R\$ 61,77	
	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1		R\$ 40,78	

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento à demanda de procedimentos com finalidade diagnóstica através de exames anatomopatológicos e citopatológicos, visto que a Secretaria da Saúde não dispõe de serviço próprio implantado de anatomia patológica e de análise de citopatologia.

3.2 Esses serviços são essenciais para a saúde pública visto que são de finalidade diagnóstica para diversas patologias de impacto para a saúde individual e coletiva, além de o município possuir metas assistenciais a serem cumpridas e também da responsabilidade no rastreamento, identificação e acompanhamento.

4. OBJETIVO:

4.1. O objetivo deste processo licitatório é credenciar um laboratório que assegure a qualidade dos serviços prestados. A contratada deve possuir as qualificações necessárias para garantir a eficiência para a execução dos serviços e cumprir com as obrigações estabelecidas, especialmente no quanto aos prazos estabelecidos.

4.2. Interessados devem observar atentamente os documentos exigidos pela Lei 14.133/2021, para garantir uma proposta que atenda às necessidades e ofereça a melhor relação custo-benefício para o Município.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 A forma de recolhimento do material coletado para análise e a entrega dos resultados dos exames será acordado por escrito entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.2 A amostra coletada, a realização dos exames e/ ou procedimentos e a entrega dos resultados à CREDENCIANTE, serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços acompanhados do documento fiscal e do



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA.

relatório mensal de Produção.

7.2. Apresentar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados.

7.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O contrato de prestação de serviços entre o Fundo Municipal e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Município De Massaranduba
Órgão 9 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 2 - Gerência de Assistência Médica
Ação 2101 - Manutenção do serviço de atendimento à população
Vínculo 160070001006- PAB, Capitação Ponderada
Ação 2102 - Manutenção das ações de média complexidade
Vínculo 150010020000 - Receitas de Impostos - Saúde

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

10.1 DFD nº 17 – Credenciamento para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames anátomo citopatológico.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução da proposta é que seja realizado um credenciamento para contratação de laboratório para a prestação dos serviços, no qual a licitante vencedora deverá atender as obrigações exigidas.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Cartão CNPJ (que **DEVERÁ** conter CNAE adequado para o objeto da contratação).

12.2. CNDs (Certidões Negativas de Débitos): Federal, Estadual, Municipal, FGTS (Fundo de Garantia do 3.2.4. Tempo de Serviço), Trabalhista.

12.3. Certidão Negativa Correccional (CEIS e CNEP).

12.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio

12.5. Curriculum Vitae resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, anexar cópia do RG, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe.

12.6. Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

completo, cargo, logradouro, profissão, RG e CPF, telefone, e-mail)

12.7. Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional.

12.8. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis, discriminar e quantificar por categoria funcional. Os profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho Regional de Classe

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos é interdependente e requer uma abordagem unificada para garantir sua eficácia e consistência em todo o processo.

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria da Saúde.

Massaranduba/SC, 07 de maio de 2024.

Greice Griboski
Gerente de Saúde
Matrícula nº 232790-02

Patricia Rachadel Tironi
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 113506

Odenir Deretti
Prefeito Municipal
Matrícula: 355.48

